CONTRATO Nº 006/2021/PMBJ/AD.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** E A EMPRESA **V R COSTA EIRELI-EPP,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público,** inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, CPF nº 024.809.853-50, RG nº 2578883/SSP-PI, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **Oldênia Fonseca Guerra**, brasileira, casada, secretária, CPF nº 412.286.503-49, com endereço na Rua Arsênio Santos, nº 749, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **V R COSTA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, com sede na estrada da Fazenda Soares Km 02, S/N, Povoado Boa Fé, CEP 64.099-899, área rural, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sra. **Viviane Ribeiro Costa,** inscrita no CPF sob nº 055.032.253-17, com endereço na Rua Lucílio Avelino, nº 430, Bairro Água Mineral, CEP 64.006-250, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Material Permanente, conforme especificações constantes do **Pregão Presencial SRP nº 014/2021 – Processo Administrativo nº 023/2021 - Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, tendo como Órgão Gerenciador a **Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente, conforme especificações constantes do Pregão Presencial SRP nº 014/2021 – Processo Administrativo nº 023/2021 - Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, tendo como Órgão Gerenciador a **Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI**.

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2021.08.10 08:36:49 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial SRP nº 014/2021 - Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, tendo como Órgão Gerenciador a **Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 023/2021** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

Também fazem parte deste contrato, o **Processo de Adesão nº 006/2021/PMBJ** – vinculado ao **Processo Administrativo nº 130/2021**, tendo como ente não participante a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I. emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I. executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
III. fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Pregão Presencial SRP nº 014/2021 – Processo Administrativo nº 023/2021 - Ata de Registro de Preços nº 014/2021, Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI**;
IV. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
V. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20917130000162, ou=Certificado PF A1, cn=VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2021.08.10 08:37:22 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento contratual terá vigência até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das fontes de recursos, abaixo especificadas:

1 - ELEMENTO DE DESPESA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 - FONTES DE RECURSOS
116 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
117 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO
3 – PROGRAMA DE TRABALHO
0030 – GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 620.980,00 (seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais),** conforme os preços unitários constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	UND	50	MRANTE INDUSTRIA	R$ 750,00	R$ 37.500,00
2.	ARMÁRIO EM AÇO 1.95X90X40CM C/02 PORTAS	UND	50	MRANTE INDUSTRIA	R$ 790,00	R$ 39.500,00
3.	ARMÁRIO EM AÇO 1.60X70X35CM C/02 PORTAS	UND	50	MRANTE INDUSTRIA	R$ 670,00	R$ 33.500,00
4.	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS 1.80X0,92X0,30	UND	50	MRANTE INDUSTRIA	R$ 280,00	R$ 14.000,00
5.	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITÓRIO FIXA ESTOFADA	UND	50	MRANTE INDUSTRIA	R$ 240,00	R$ 12.000,00
6.	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES:ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	25	MRANTE INDUSTRIA	R$ 700,00	R$ 17.500,00
7.	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	50	IBAP	R$ 75,00	R$ 3.750,00
8.	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UND	50	IBAP	R$ 80,00	R$ 4.000,00
9.	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITÓRIO COM RODIZIO SEM BRAÇO.	UND	15	MRANTE INDUSTRIA	R$ 330,00	R$ 4.950,00

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

10.	QUADRO EM ACRÍLICO MED:2,00X1,20	UND	25	MRANTE INDUSTRIA	R$ 660,00	R$ 16.500,00
11.	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA FIXA EM FÓRMICA, C/ESTRUTURA 04 PES, FABRICADA EM TUBO 7/8 CHAPA 18, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO FORMICADO NA COR BRANCA	UND	400	MRANTE INDUSTRIA	R$ 160,00	R$ 64.000,00
12.	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	400	MRANTE INDUSTRIA	R$ 285,00	R$ 114.000,00
13.	CONJUNTO ALUNO ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E TAMPO DA MESA EM MDF	UND	250	MRANTE INDUSTRIA	R$ 430,00	R$ 107.500,00
14.	CONJUNTO INFANTIL DA PRÉ-ESCOLA C/04 LUGARES MESA COM 04 CADEIRAS – MESA; ESTRUTURA EM METALON 20X20P.18 SOLDADA NO SISTEMA MIG PINTURA ELETROSTÁTICA TAMPO EM LAMINADO DE 15MM FORMICADO NA COR BRANCA MED; 0,75X0,75 CADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 SOLDADA PELO SISTEMA MIG PINTURA ELETROSTÁTICA ASSESNTO E ENCOSTO ANATÔMICO FORMICADO COR BRANCA.	UND	100	MRANTE INDUSTRIA	R$ 660,00	R$ 66.000,00
15.	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA E CADEIRA-MESA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 E TAMPO EM LAMINADO DE 15MM FORMICADO NA COR BRANCA MED: 1,00X0,65 – CADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO FORMICADO NA COR BRANCA.	UND	50	MRANTE INDUSTRIA	R$ 420,00	R$ 21.000,00
16.	MESA 1.20X0,64X0,75 COM 2 GAVETAS COM BORDAS NOS TAMPOS, PES DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS.	UND	10	MRANTE INDUSTRIA	R$ 510,00	R$ 5.100,00
17.	MESA PLÁSTICA QUADRADA, 04 PÉS, COR BRANCA	UND	20	IBAP	R$ 179,00	R$ 3.580,00
18.	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 150 LITROS C/3 TORNEIRAS ESMALTADO	UND	5	MODELO MOVEIS	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
19.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS COM FORNO	UND	7	MODELO MOVEIS	R$ 2.100,00	R$ 14.700,00
20.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SEM FORNO	UND	7	MODELO MOVEIS	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
21.	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	25	VENT-SOL	R$ 420,00	R$ 10.500,00

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços acima relacionados ficarão vinculados às variações de mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2021.08.10 08:38:24 -03'00'

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

A Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=26937130000162, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2021.08.16 09:38:56 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato será um servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Bom Jesus (PI), 10 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária Municipal da Educação/PMBJ
CONTRATANTE

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2021.08.10 08:40:35 -03'00'

Viviane Ribeiro Costa
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____